

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

ANO 8 - EDIÇÃO Nº 323 - 20 DE ABRIL DE 2018

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37
PÁGINAS 02 A 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66
PÁGINAS 05 A 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21
PÁGINA 11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM - CNPJ 13.675.491/0001-12
PÁGINA 12

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



**As
Publicações
Oficiais
cumprem
este papel.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

ERRATA

A Câmara Municipal de Brumado informa que na edição Nº 753 do dia 06/04/2018, por equívoco, foram digitados alguns dados incorretos, que serão retificados abaixo:

Onde se lê:

ADJUDICADO PARA: DULCE CASTRO FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.522.598/0001-60.

Leia-se:

ADJUDICADO PARA: EUDÁLIO DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.561.640/0001-04.

O Jornal **TRIBUNA DO SERTÃO** é uma publicação da **Base Comunicação e Marketing Ltda.**

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:

Rua Valdomiro Alves Luz, 35 - 1º Andar
Bairro Nobre - Brumado - BA

CEP 46 100-000 - **TELEFAX: (77) 3441-7634**

e-mail: contato@jornaltribunadosertao.com.br

Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA

Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 9953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO

Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 9962-8581

CIRCULAÇÃO NOS MUNICÍPIOS: Brumado, Aracatu, Malhada de Pedras, Livramento, Dom Basílio, Rio de Contas, Caculé, Guajeru, Ibiassucê, Jacaraci, Licínio de Almeida, Mortugaba, Rio do Antônio, Caetité, Lagoa Real, Guanambi, Candiba, Pindaí, Urandi, Palmas de Monte Alto, Carinhanha, Iuiu, Malhada, Sebastião Laranjeiras, Matina, Abaira, Boninal, Jussiape, Piatã, Macaúbas, Boquira, Paramirim, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso (Água Quente), Ibipitanga, Rio do Pires, Tanque Novo, Riacho de Santana, Igaporã, Tanhaçu, Barra da Estiva, Contendas do Sincorá, Ibicoara, Ituaçu, Mucugê, Andaraí.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL: LICITAÇÃO 019/2018, Tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

Nos termos da Ata da Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial n.º 019/2018 e após análise e julgamento das propostas e documentos habilitatórios apresentados durante o Certame, a Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Brumado, com base no art. 4º, inciso XX, da Lei Federal n.º 10.520/2002, ADJUDICA ao licitante vencedor LOTE 1; LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA, LOTE 2; BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA o objeto licitado, conforme termos abaixo:

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa especializada para veiculação em jornal local impresso e de grande circulação, dos Atos Oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Brumado durante o exercício de 2018, em respeito ao princípio da publicidade.

ADJUDICADO PARA:

LOTE 1; LM SUDOESTE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.535.761/0001-64

LOTE 2; BASE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.709.120/0001-74

Brumado-BA, 13 de abril de 2018.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BRUMADO - CNPJ 14.592.836/0001-37

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018

OBJETO: Atender despesa com contratação de empresa especializada para veiculação em jornal local impresso e de grande circulação, dos Atos Oficiais e matérias institucionais da Câmara Municipal de Brumado durante o exercício de 2018, em respeito ao princípio da publicidade.

HOMOLOGO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Pregão Presencial 019/2018 supracitado originado do Processo Administrativo nº 089/2018, para que produza os legais efeitos. Publique-se e cumpra-se.

Brumado (BA), 16 de abril de 2018.

LEONARDO QUINTEIRO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PORTARIA Nº 006/2018, 19 DE ABRIL DE 2018

Estabelece abertura de Seleção Pública Simplificada para Assistentes Voluntários das Classes de Alfabetização do município de Ibiassucê

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir seleção pública simplificada, visando o provimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes Voluntários das Classes de Alfabetização nas escolas que integram a Rede Municipal de Ensino de Ibiassucê.

Art. 2º Determinar que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período, a partir da data de homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Município de Ibiassucê.

Art. 3º Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Isabela Andrade Rodrigues	Presidente	Secretaria Mul. de Educação
Simone Silva Nogueira	Membro	Coordenadora Local do Pacto pela Alfabetização
Katiane Rosa Leite de Brito	Membro	Coordenadora do Mais Alfabetização
Francielem Karen Gomes Farias Brito	Membro	Professora Alfabetizadora

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Isabela Andrade Rodrigues
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL N°01/ 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM
NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIASSUCÊ/BA, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2 São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
- IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
- X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

2. DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ibiassucê - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2 Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ibiassucê com a participação da comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
Profissionais com curso de magistério em nível médio;
Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares;
Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – lei de voluntariado.

4.3 Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação no período de 20/04/2018 a 27/04/2018, das 08h: 00min às 17h: 00min.

5.3 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras e:

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Certificado de Ensino Médio ou Certificado do Curso Magistério;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. (declarações, portfólios, matérias de jornais e etc.)

5.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCÊ - CNPJ 13.676.986/0001-66

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Ibiassucê-BA.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado, estando aptos os candidatos que possuírem mais pontos, de acordo ao número de vagas.

7.2 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	Pontuação
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos cada
Experiência comprovada em alfabetização (magistério, participação em projetos)	02 pontos cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto cada

7.3 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída de 01(um) professor alfabetizador de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da Rede de Ensino Municipal, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 (um) Coordenador do Pacto pela Alfabetização e 01 (um) Coordenador do Programa Mais Alfabetização.

7.4 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.5 O resultado será organizado e publicado no Diário Oficial do município, por ordem de classificação.

7.6 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tenha maior tempo de experiência profissional na Alfabetização;
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

7.7 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.8 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.9 A classificação final será divulgada no dia 02/05/2017.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação de atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela **Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018**, para o Programa Mais Alfabetização em 2018. Será pago o valor de **150,00 reais** por turma em que o voluntário atuar.

9.2 O trabalho voluntário será realizado pelo período de 5 horas semanais, por turma.

9.3 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.4 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.5 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.6 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.7 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Ibiassucê.

Isabela Andrade Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Ibiassucê/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU - CNPJ 14.106.280/0001-21

TERMO ADITIVO**TERMOS ADITIVOS****EXTRATOS**

Quarto Termo De Aditamento Do Contrato Nº 149/2016. Contratante: Prefeitura Municipal De Ituaçu – Cnpj: 14.106.280/0001-21. Contratada: Mbv Engenharia LTDA – CNPJ: 21.376.308/0001-06 – execução de obra de complementação da infraestrutura turística em torno da Lagoa da Gruta da Mangabeira, conforme Tomada de Preços de nº 001/2016. Objeto: prorrogação da vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Contratual. Demais dados permanecem inalterados. Assinatura: 25 de junho de 2017.

Ituaçu/BA, 19 de Abril de 2018
Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Quinto Termo De Aditamento Do Contrato Nº 149/2016. Contratante: Prefeitura Municipal De Ituaçu – CNPJ: 14.106.280/0001-21. Contratada: MBV ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 21.376.308/0001-06 – execução de obra de complementação da infraestrutura turística em torno da Lagoa da Gruta da Mangabeira, conforme Tomada de Preços de nº 001/2016. Objeto: prorrogação da vigência até o dia 29 de dezembro de 2018, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Contratual. Demais dados permanecem inalterados. Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Ituaçu/BA, 19 de Abril de 2018
Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Terceiro Termo De Aditamento Do Contrato Nº 512/2016. Contratante: Prefeitura Municipal De Ituaçu – Cnpj: 14.106.280/0001-21. Contratada: Mbv Engenharia LTDA – CNPJ: 21.376.308/0001-06 – execução de pavimentação de ruas da sede - Contrato de Repasse nº 1033904-21, conforme Tomada de Preços de nº 011/2016. Objeto: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Contratual. Demais dados permanecem inalterados. Assinatura: 22 de dezembro de 2017.

Ituaçu/BA, 19 de Abril de 2018
Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Quinto Termo De Aditamento Do Contrato Nº 162/2014. Contratante: Prefeitura Municipal De Ituaçu – Cnpj: 14.106.280/0001-21. Contratada: Mmz Serviços E Construções LTDA ME – CNPJ: 17.060.037/0001-08 – implantação de um sistema simplificado de água no Distrito de Tranqueiras, conforme Tomada de Preços de nº 003/2014. Objeto: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Contratual. Demais dados permanecem inalterados. Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Ituaçu/BA, 19 de Abril de 2018
Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Quarto Termo De Aditamento Do Contrato Nº 027/2015. Contratante: Prefeitura Municipal De Ituaçu – Cnpj: 14.106.280/0001-21. Contratada: Contratada: Mmz Serviços E Construções LTDA ME – CNPJ: 17.060.037/0001-08 – execução de pavimentação em paralelepípedos do Povoado da Várzea, conforme Tomada de Preços de nº 011/2014. Objeto: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Contratual. Demais dados permanecem inalterados. Assinatura: 30 de outubro de 2017.

Ituaçu/BA, 19 de Abril de 2018
Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

Quinto Termo De Aditamento Do Contrato Nº 234/2014. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUAÇU – CNPJ: 14.106.280/0001-21. Contratada: S & P CONSTRUÇÃO DO SUDOESTE LTDA – CNPJ: 17.898.515/0001-53 – construção de Praça da Lazer na Avenida Sete de Setembro, conforme Tomada de Preços de nº 006/2014. Objeto: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Cláusula Contratual. Demais dados permanecem inalterados. Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Ituaçu/BA, 19 de Abril de 2018
Adalberto Alves Luz
Prefeito Municipal

ERRATA

Na publicação do dia 09 de abril de 2018, Edição nº 1.176, Caderno IV, página 13, referente ao **Extrato de Contrato nº 255-2018**, onde se lê R\$ 250.000,00 (cem mil reais); **leia-se** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais); e referente ao **Extrato de Contrato nº 259-2018**, onde se lê R\$ 167.000,00 (sessenta e sete mil reais); **leia-se** R\$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).